



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2024
SEM DISPUTA.
(Processo TCEES n.º 3643/2024-4)

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TCEES**, por meio do Núcleo de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, **sem disputa** com base, na hipótese do art. 75, inciso II, a, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 19, inciso III da Portaria Normativa TCEES Nº 73, de 1 de outubro de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de **licença de software de orçamento e gestão de obras, com mínimo de 3 acessos simultâneos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência;**

1.2. **O fornecedor classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, em até 2 (dois dias úteis), fornecer acesso gratuito de até 10 (dez) dias úteis aferição da adequação do item ao disposto no Termo de Referência. O acesso servirá como Amostra e será utilizado com critério de aceitação final da proposta**

1.3. A aquisição sem disputa está sendo realizada visto que houve Dispensa Eletrônica 024/2024 para aquisição deste mesmo objeto, tendo sido considerada FRACASSADA.

1.4. Todas as condições previstas na Dispensa Eletrônica 024/2024 serão mantidas conforme documentos de habilitação exigidos e condições de





entrega previstos no respectivo Termo de Referência (anexo II).

2. DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

2.3. A apresentação da propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos.

2.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta N. 030/24 e seus anexos;

2.3.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

2.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3. FASE DE LANCES

3.1. Não haverá lances.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO**





I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor .

5. CONTRATAÇÃO

- 5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será convocado.
- 5.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a empresa deverá cumprir as exigências contidas no TR:
- 5.3. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses.
- 5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.3. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na lei 14.133 de 2021, bem como àquelas expressamente previstas no Termo de Referência e Contrato contidos nos anexos deste Aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

seguintes anexos:

6.4.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

6.4.2. ANEXO II – Termo de Referência;

6.4.3. Anexo III - Minuta de contrato

Vitória – ES, 11 de outubro de 2024.

Giuliano Medina Silva

Agente de Contratações

Nos termos da Portaria Normativa Nº 62, de 5 de setembro de 2022



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;





Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de **licença de software de orçamento e gestão de obras, com mínimo de 3 acessos simultâneos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Resolução TC nº 368, de 25 de novembro de 2022;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. As especificações e quantidades dos itens objeto desta contratação constam na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de software de engenharia para elaboração de orçamento e gestão de obras, com no mínimo 03 (três) acessos simultâneos. Licença de software de engenharia para elaboração de orçamentos e gestão de obras, contemplando os seguintes módulos:	27502	Unidade	1	R\$ 18.268,98	R\$ 18.268,98





a) Módulo de orçamento b) Módulo de bases adicionais c) Módulo de medição de obras d) Módulo diário de obra e) Módulo planejamento Integração com o BIM Marca de Referência: Orçafascio Prime ou similar					
--	--	--	--	--	--

A informação do código de CATSER é referência aproximada com base na especificação do produto no Compras.gov.

Da indicação da marca de referência

2.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca de acordo com as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O NOM é o setor responsável pela elaboração dos projetos, planilhas de orçamento, cronogramas físico-financeiros e demais documentos relacionados à quantificação e precificação das obras e serviços de engenharia contratadas pelo TCEES. A Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratações públicas, estabelece no art. 18 que a fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, deve compreender o orçamento estimado, com as composições dos preços unitários referenciais utilizados para sua formação e as memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte.

Atualmente o NOM não possui um software específico para elaboração de orçamento, as planilhas orçamentárias de referência para as contratações são todas montadas em planilhas básicas utilizando o software Excel, que, apesar de ser uma boa ferramenta,





não é automatizado para nossas rotinas. Por esse motivo, a confecção das planilhas de referência e todos os documentos que as compõem, assim como as suas atualizações, são atividades demoradas e suscetíveis a erros, pois a alimentação de dados é feita de forma manual, digitada uma a uma.

Assim como os orçamentos de referência, as planilhas de medição também são elaboradas no Excel, com lançamento de dados de forma manual. De acordo com os estudos realizados, existem no mercado diversas ferramentas que integram a fase de planejamento, orçamento e fiscalização de obras e serviços de engenharia em uma única plataforma, otimizando as atividades de gestão. Considerando, ainda, a eventual necessidade de atualização de orçamentos já elaborados, é imperativo que a ferramenta computacional permita a atualização automatizada dos preços de insumos e das composições, reduzindo o retrabalho e o tempo necessário para o fornecimento de informações. Essa integração de fases em uma única ferramenta propiciará significativa racionalização do trabalho do setor, possibilitando que o NOM atue em suas demais competências de forma ainda mais produtiva e eficiente.

Acompanhando os investimentos em tecnologia realizados pelo TCEES nos últimos anos, o NOM vem estudando as atuais soluções tecnológicas para implantar no setor ferramentas e procedimentos que acompanhem o avanço da construção civil, ramo de atividade diretamente relacionada às nossas atribuições. Recentemente, foram adquiridas licenças de software de Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling - BIM), visando otimizar as atividades de projeto e gestão predial.

A contratação de um novo software visa otimizar as atividades de orçamentação e fiscalização (medições, aditivos, reajustes, reequilíbrios etc.), sendo de suma importância para a qualidade das contratações.

A implementação dessas inovações permitirá maior aproximação dos serviços realizados pelo núcleo com a realidade vivenciada nas obras privadas, que há muito tempo já





utilizam as ferramentas computacionais para maior eficiência nas suas atividades, contribuindo para o aprimoramento dos procedimentos relacionados às obras e serviços realizados no órgão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante no processo administrativo 03643/2024-4.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

5.1. Contratação de uma ferramenta computacional – software específico de orçamento e gestão de obras – que permita acesso aos diversos bancos de dados públicos (tabelas referenciais) disponíveis no mercado, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário, e que permita a geração de relatórios para licitações de maneira organizada e padronizada. A mesma ferramenta deve possuir um módulo de gestão e fiscalização de obras com telas que auxiliem nos procedimentos medição, planejamento e atualizações contratuais como aditivo, reajuste e repactuação;

5.2. Oferecer, no mínimo, 3 (três) acessos simultâneos por licença, ou seja, a licença deve poder ser utilizada por mais de um usuário, em mais de um computador;

5.3. Software em nuvem;

5.4. Seguir os regulamentos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709;





5.5. Fornecer treinamento gratuito para todos os módulos, com certificação, inclusive das atualizações do sistema;

5.6. Fornecer suporte em horário comercial de segunda a sexta-feira durante toda vigência da licença;

5.7. Incluir atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de composições e insumos;

5.8. A garantia de integração de projetos com a tecnologia BIM;

5.9. Permissão para expansão dos plugins acessórios para interação *Autodesk Revit*;

Requisitos Técnicos

5.10. O programa computacional que será adquirido deverá possuir interface simples e intuitiva para o usuário e permitir, no mínimo, as seguintes funcionalidades por módulo:

5.10.1. MÓDULO DE ORÇAMENTO

5.10.1.1. Elaborar planilhas orçamentárias para obras e serviços de engenharia de forma rápida, com interface simples e intuitiva para o usuário;

5.10.1.2. Elaborar planilhas de levantamento dos quantitativos (memórias de cálculo);





5.10.1.3. Possuir, em formato nativo¹, banco de dados atualizado mensalmente para insumos e serviços das principais bases de preços públicos, sem custos adicionais, em especial as tabelas descritas no artigo 3º, item III da Resolução TC nº 366/2022: LABOR-ITUFES/DER-ES, SINAPI e TCPO;

5.10.1.4. Possuir, em formato nativo, acesso a outras bases de dados públicas, atualizadas mensalmente, contendo **no mínimo as seguintes**:

5.10.1.4.1. Bases Nacionais: SINAPI; SICRO; TCPO; DNIT;

5.10.1.4.2. Bases Regionais: LABOR-ITUFES/DER-ES, do Espírito Santo; SETOP e SUDECAP, de Minas Gerais; EMOP e SCO, do Rio de Janeiro; CDHU, CPOS e FDE, de São Paulo; AGETOP, de Goiás; ORSE, de Sergipe; SEINFRA, do Ceará.

5.10.1.5. Possibilitar a criação um banco de dados próprio (do NOM) de insumos e composições de serviço, com código diferenciado;

5.10.1.6. Possibilitar a importação da base própria de composições;

5.10.1.7. Possibilitar a exportação de bases de composições próprias;

5.10.1.8. Elaborar cronograma físico-financeiro;

5.10.1.9. Fazer cópia de orçamentos e composições elaborados anteriormente para reaproveitamento de conteúdo para um novo orçamento;

5.10.1.10. Importar itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;

¹ As bases de dados devem ser nativas dentro do programa, ou seja, não deve haver necessidade de o usuário inseri-las no sistema.





5.10.1.11. Importar/exportar orçamentos do/para Excel;

5.10.1.12. Possibilitar o ajuste no valor do orçamento e das composições de acordo com os preços contratados (resultado da licitação);

5.10.1.13. Facilidade de edição dos itens componentes do orçamento, tais como: descrição, quantidades, unidades e valor unitário;

5.10.1.14. Retroagir e atualizar preços para datas-bases específicas;

5.10.1.15. Emissão dos relatórios no formato XLS, XLSX e PDF;

5.10.1.16. Emissão de relatórios padronizados para: orçamento sintético, orçamento sintético com valor da mão de obra, orçamento sintético com valor da mão de obra e material, orçamento com composições analíticas, composições analíticas com preço unitário, curva abc de insumos, curva abc de serviços e cronograma físico-financeiro;

5.10.1.17. Comparar propostas de orçamento;

5.10.1.18. Compatibilização de bases;

5.10.1.19. Inteligência artificial;





5.10.1.20. Permissão para adicional de módulos BIM em contratações posteriores;

5.10.1.21. Armazenamento dos dados em nuvem para acesso facilitado dos usuários.

5.10.2. MÓDULO DE MEDIÇÃO

5.10.2.1. Cadastro dos dados das empresas contratadas;

5.10.2.2. Boletins de Medição com os quantitativos executados e saldos;

5.10.2.3. Planilhas de levantamento dos quantitativos executados (memórias de cálculo);

5.10.2.4. Emissão de relatório de medição com comparativo entre valor previsto e realizado e total executado e saldo;

5.10.2.5. Capacidade de armazenamento para imagens;

5.10.2.6. Emissão de relatório fotográfico;

5.10.2.7. Acesso por aplicativo móvel para Android e IOS (Apple);

5.10.2.8. Cadastro de fiscais técnicos e administrativos do contrato.

5.10.3. MÓDULO DE DIÁRIO DE OBRAS





5.10.3.1. Emissão do relatório de diário de obras – RDO, possibilitando, no mínimo, os seguintes registros:

5.10.3.1.1. Registro da chegada e utilização de material;

5.10.3.1.2. Registro da quantidade de funcionários;

5.10.3.1.3. Registro de condições climáticas;

5.10.3.1.4. Registro de ocorrências;

5.10.3.1.5. Registro da falta de energia ou água;

5.10.3.1.6. Registro das atividades executadas na obra;

5.10.3.1.7. Relatório fotográfico da execução da obra;

5.10.3.1.8. Monitoramento dos equipamentos da obra.

5.10.3.2. Acesso por aplicativo móvel para Android e IOS (Apple);

5.10.3.3. Armazenamento para imagens.

5.10.4. MÓDULO DE PLANEJAMENTO

5.10.4.1. Apresentação das atividades em andamento, de acordo com a execução do orçamento;

5.10.4.2. Alocação dos recursos (mão de obra, materiais e equipamentos) de acordo com cada atividade da obra ou serviço;

5.10.4.3. Possibilitar definição da sequência lógica de execução das atividades da obra ou serviço;





5.10.4.4. Visualização do cronograma / Gráfico de *Gantt* da obra ou serviço, com detalhamento das atividades;

5.10.4.5. Visualização do diagrama de rede com a identificação do caminho crítico (PERT/CPM) do planejamento elaborado para a obra;

5.10.4.6. Geração do cronograma físico-financeiro de acordo com o planejamento;

5.10.4.7. Identificação da equipe que deverá trabalhar em cada dia na obra;

5.10.4.8. Acompanhamento do progresso da obra comparando previsto x realizado;

5.10.4.9. Reprogramação e inclusão de atividades quando necessário;

5.10.4.10. Permissão para alterar jornadas de trabalho;

5.10.4.11. Exportar arquivos no formato CSV com o planejamento elaborado;

5.10.4.12. Emissão dos seguintes Relatórios:

5.10.4.12.1. Estrutura analítica do projeto de forma sintética;

5.10.4.12.2. Quadro de durações e equipes;

5.10.4.12.3. Histograma de mão de obra por recursos;

5.10.4.12.4. Histograma de mão de obra por data – previsto x realizado.

5.10.5. MÓDULO DE ORÇAMENTO COM INTEGRAÇÃO COM O AUTODESK REVIT (BIM);





5.10.5.1. Automação, confiabilidade, rastreabilidade, segurança e inteligência baseados na integração da modelagem BIM com a inteligência já estabelecida para a orçamentação (integração e automação);

5.10.5.2. Integra e efetua leitura de metadados do *Autodesk Revit* através de um sistema baseado em regras e fórmulas (parametrização);

5.10.5.3. Conexão automática dos serviços das diversas bases de dados, referenciais e customizadas, com os elementos modelados em BIM e arquivos na extensão IFC, permitindo a leitura diretamente do modelo (Revit) e a criação automática do orçamento em etapas e atividades criadas pelo usuário;

5.10.5.4. Permite a integração com outros softwares através de IFC (interoperabilidade);

5.10.5.5. Visualiza itens quantificados no orçamento;

5.10.5.6. Emite relatório de elementos não orçados.

Da amostra

5.11. A empresa classificada em primeiro lugar deverá fornecer, em **até 2 (dois) dias úteis**, acesso gratuito por período determinado, permitindo a realização de testes na ferramenta a ser fornecida, a fim de comprovar o cumprimento de todos os requisitos exigidos na contratação, bem como a compatibilidade entre os sistemas - já existentes, com as condições abaixo:

5.11.1. 2 (dois) acessos gratuitos do programa objeto da contratação por um período de **10 (dez) dias úteis** para conferência do atendimento das funcionalidades requeridas;





5.11.2. Acesso ao suporte técnico da empresa para sanar dúvidas quanto à instalação e uso das ferramentas;

5.11.3. Acesso à biblioteca virtual para consultas básicas de uso.

5.12. Caso o programa não seja aceito, a proposta será desclassificada e será convocada a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação da amostra. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8. VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia no local para execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução





9.1. Após a aceitação da amostra, a entrega da licença do programa deverá ser efetuada no prazo de **até 5 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e cópia da Nota de Empenho;

9.2. A licença deverá ser disponibilizada via internet pela CONTRATADA, informando todos os códigos e as senhas de ativação e/ou acesso necessários ao download, instalação e utilização da licença. A versão deve ser a última disponível no mercado na data de download do produto. A CONTRATADA deverá ainda:

9.2.1. Fornecer documento que comprove o direito de uso das licenças por parte do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, de acordo com as exigências específicas do fabricante;

9.2.2. Atentar-se ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste estudo;

9.2.3. Disponibilizar página do fabricante ou desenvolvedor na Internet, que permita o acesso e download de manuais completos e originais com instruções de instalação, uso do produto e todas as suas funcionalidades;

9.2.4. Garantir o suporte prestado diretamente pelo fabricante do software via 0800 ou via sistema de chamados na web em português;

9.2.5. Zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, dados hospedados em algum dispositivo de armazenamento, usuários, contribuintes, topologia, configurações e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo quando houver autorização expressa do CONTRATANTE para divulgação;





9.2.6. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional do TCEES;

9.2.7. Ser revendedora autorizada do software;

9.2.8. Atender rigorosamente aos critérios para aprovação do programa na fase de análise de amostras;

9.3. Os serviços serão recebidos:

9.3.1. **PROVISORIAMENTE** será feito pela **Secretaria de Tecnologia da Informação - SGTI**, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da entrega das licenças/certificado de aquisição - mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.3.1.1. O recebimento provisório dos serviços não implica em sua aceitação definitiva;

9.3.1.2. O termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-lo ao responsável pelo recebimento definitivo;

9.3.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao responsável pelo recebimento definitivo;





9.3.1.4. Em havendo mais de um termo detalhado, será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do último;

9.3.1.5. O recebimento provisório ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

9.3.2. **DEFINITIVAMENTE** - após a implementação e validação das licenças e homologação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.3.2.1. No recebimento definitivo, depois de verificada a conformidade dos serviços e o atendimento das exigências contratuais, o **fiscal titular** atestará o serviço mediante a emissão de termo detalhado.

9.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

9.5. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.6. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;





9.7. A recusa da CONTRATADA em corrigir o(s) serviço (s) reprovado(s) nos testes será considerada descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.9. Cada licença obtida, assim como suas atualizações, deverá estar disponível para download na conta registrada em nome do CONTRATANTE, após a ativação do seu código no Portal Internet do fabricante ou desenvolvedor.

10. ESPECIFICAÇÕES DE GARANTIA DO SERVIÇO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O software deve ser garantido durante a vigência contratual, a partir do aceite definitivo pelo CONTRATANTE, incluindo o suporte e atualizações da solução, de forma contínua e ininterrupta, devendo a CONTRATADA fornecer Termo de Garantia detalhado;

10.2. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do *software*;

10.3. A garantia on-line deverá ser realizada durante todo o período de garantia do produto.

11. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o





cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TCEES poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os termos da Resolução TC 370/2023;

11.6.1 A gestão do contrato será exercida por servidor indicado pela Secretaria Administrativa (SAD) e designados, formalmente, pela Secretária-geral Administrativa e Financeira (SEGAFI), para desempenhar as atividades de gestão, nos termos da Resolução TC 370/202;

11.6.2. O **Fiscal Titular** será exercido por servidor devidamente indicado pela unidade demandante e formalmente designados pela Administração, para acompanhar a entrega dos objetos conforme este Termo de Referência, nos termos da Resolução TC 370/2023.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



12.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

12.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo





CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em **até 24 (vinte e quatro) horas** caso haja qualquer alteração;

12.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

12.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;





12.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

12.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

12.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;





12.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em **até 1 (um) dia útil**, qualquer alteração deste no curso do contrato;

13.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **após 2 (dois) dias úteis** do seu envio.

13.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para





promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

13.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto;

13.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

13.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

13.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

13.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou





previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato,





bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

iv. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

v. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

vi. Aplicam-se a este contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21);

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21);

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

14.5.1 Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21;

14.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

14.5.3. O Contratante deverá, no **prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 O pagamento será em **parcela única**, mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, após a respectiva apresentação;





15.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais ou outra circunstância impeditiva, eles serão devolvidos à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

15.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, os objetos, os valores unitários e totais;

15.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao TCEES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.5. O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

15.6. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

15.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;

15.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

15.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 18.268,98 (dezoito mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos no mapa comparativo de preços;

17.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Mapa Comparativo de Preço;

17.3. Será considerada vencedora a **proposta mais vantajosa**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

17.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço;

17.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses,



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão **prazo de validade mínimo de 60 dias**.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

18.1. O contratado será selecionado por meio do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

18.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global;

18.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, nos moldes previstos no edital.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela servidora Juliana Martins dos Santos Amaral Escodino e revisadas pela coordenadora Ingrid Herzog Holz do Núcleo de Obras e Manutenção - NOM, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar 00113/2024-9, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nom.servidores@tcees.tc.br;

19.2. A compilação das informações mencionadas no item 19.1 e a elaboração dos demais itens deste Termo de Referência foram estruturadas pela coordenadora Milena Curto Ribeiro de Souza e revisadas pela servidora Marcia Aparecida de Almeida Rocha





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

Rezende, do Núcleo de Contratações - NCT, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail nct.servidores@tcees.tc.br;

Vitória – ES, 30 de julho de 2024.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

MINUTA CONTRATO Nº _____/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO - TCEES E A EMPRESA _____.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP nº 29.050-913, inscrito no CNPJ sob o nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado pelo Sr. FABIANO VALLE BARROS, Secretário-Geral Administrativo e Financeiro, por delegação de competência, nos termos da Portaria Normativa nº 002/2024, de 04/01/2024, doravante denominado CONTRATANTE e empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por seu representante legal Sr. _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TC nº 3643/2024, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente de contratação direta por dispensa de licitação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, e ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o art. 89 do mesmo diploma legal. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

1.1. Constitui objeto deste Instrumento a contratação de licença de *software* de orçamento e gestão de obras, com mínimo de 03 (três) acessos simultâneos, para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES;

1.2. A descrição do item, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência - peça 32 dos autos mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo TC nº 3643/2024, em especial, o Termo de Referência - peça 32 dos autos mencionado no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência retromencionado.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 2018, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Função de Governo 01, Subfunção de Governo 032, Programa 0540, Categoria Econômica 3, do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – exercício 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, na forma do artigo 106 da Lei nº14.133/2021;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. O valor global da contratação é de R\$_____ (_____), conforme Anexo I, deste Instrumento;

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento a CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência;

7.2. Os pagamentos serão efetuados no Banco _____, Agência nº _____ e Conta Corrente nº _____, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação dos dados da contratação estimado, em 30 de julho de 2024 - peça 19 dos autos mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo;





8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

9.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a qualificação na contratação direta;

9.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Da Garantia de Contratação;

10.1.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, peça 05 dos autos mencionado no preâmbulo deste Contrato;

10.2. Da Garantia do Serviço e Assistência Técnica;

10.2.1. O *software* deve ser garantido durante a vigência contratual, a partir do aceite definitivo pelo CONTRATANTE, incluindo o suporte e atualizações da solução, de forma contínua e ininterrupta, devendo a CONTRATADA fornecer Termo de Garantia detalhado;

10.2.2. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante do *software*;





10.2.3. A garantia *on-line* deverá ser realizada durante todo o período de garantia do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o CONTRATADO que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;**
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;**
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato;**
- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;**
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

11.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/21;





11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, bem como do item 14.1 do Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como do item 14.1 do Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21;

11.2.4. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.5. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado o CONTRATANTE a rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato;

11.2.6. Aplicam-se a este Contrato as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/21);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);





11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/21);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/21;

11.5.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5.3. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento: Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

13.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento;

13.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

13.3.1 - Notificar imediatamente ao CONTRATANTE;

13.3.2 - Auxiliá-lo, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;





13.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

13.4 - Necessidade: As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento;

13.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade;

13.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

13.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança: Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

13.8 - A CONTRATADA deverá notificar ao CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança;

13.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança;





13.10 - Transferência internacional: É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável;

13.11 - Responsabilidade: A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante ao CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada;

13.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pelo CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais;

13.14 - A CONTRATADA deve auxiliar ao CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato;





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

13.15 - Se o CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causado;.

13.16 - Eliminação: Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando o CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Nos casos de extinção do Contrato, serão aplicados os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória/ES, _____ de setembro de 2024.

Fabiano Valle Barros

Secretário-Geral

e Financeiro

Tribunal de Contas - TCEES

CONTRATANTE

Representante Legal

Administrativo

CONTRATADA



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

ANEXO I



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
------	---------------	---------	------	--------------------------	-----------------------



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



1	Licença de <i>software</i> de engenharia para elaboração de orçamento e gestão de obras, com no mínimo 03 (três) acessos simultâneos. Licença de <i>software</i> de engenharia para elaboração de orçamentos e gestão de obras, contemplando o s seguintes módulos: a) Módulo de orçamento b) Módulo de bases adicionais c) Módulo de medição de obras d) Módulo diário de obra e) Módulo planejamento Integração com o BIM	Unidad e	1	---0---	---0---
---	--	-------------	---	---------	---------





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Contratações - NCT

	Marca de Referência: <i>Orçafascio Prime</i> ou similar				
--	--	--	--	--	--

A informação do código de CATSER é referência aproximada com base na especificação do produto no Compras.gov.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913